

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
“TIMIPRO – SOLUÇÕES DE TI REGIONALIZADAS LTDA”**

CNPJ: 28.120.487/0001-65

NIRE: 53.2.0212158-9

- 1. SOMAR PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada no SRTVS QD 701, Conjunto “D”, Blocos A, n.º 05, Sala 231, Centro Empresarial Brasília – Asa Sul – Brasília/DF, CEP: 70.340-907, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE n.º **53200964198** por despacho em 10/05/1999, inscrita no CNPJ n.º **03.133.654/0001-81**, representada por seu sócio administrador **ANTONIO MARCELO SIMÕES RAMOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Brasília/DF, nascido em 18/02/1970, filho de Antônio Bastos Ramos e Maria Tereza Simões Ramos, portador da carteira profissional CRECI n.º 7.156, e RG n.º 1.136.826 expedida pela SSP/DF em 28/10/1999 e **CPF/MF n.º 559.566.611-00**, residente e domiciliado à SHIS QI 25, Conjunto 08, Casa 05 – Lago Sul – Brasília/DF, CEP 71.660-280 e;
- 2. AUGUSTO SOARES ABDALA**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal, economista e analista de sistemas, nascido em 10/08/1961, natural de Belo Horizonte-MG, portador da carteira de identidade n.º M-2.129.617 expedida pelo SSP/MG em 05/09/1979 e **CPF/MF n.º 323.195.411-87**, filho de Mário Abdala e de Diva Soares Abdala, residente e domiciliado à SHIS QI 15, Conjunto 10, Casa 09, Lago Sul, Brasília – DF, CEP 71.635.300,

Únicos sócios da sociedade empresária denominada “**TIMIPRO – SOLUÇÕES DE TI REGIONALIZADAS LTDA**” sediada junto ao **SIG QUADRA 4, Nº 75, BLOCO A, SALA 111, PARTE 12, EDIFÍCIO CAPITAL FINANCIAL CENTER, ZONA INDUSTRIAL - BRASÍLIA/DF, CEP 70.610-440**, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o **NIRE 53.2.0212158-9** por despacho em 29/06/2017 e inscrita no **CNPJ n.º 28.120.487/0001-65**, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Redução do Capital Social

O capital social, que é de R\$512.126,00 (quinhentos e doze mil e cento e vinte e seis reais), dividido em 512.126 (quinhentas e doze mil e cento e vinte seis) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real), subscrito e integralizado no montante de R\$392.120,00 (trezentos e noventa e dois mil e cento e vinte reais) em moeda corrente do País, por se tratar de capital excessivo em relação ao objeto da sociedade, fica reduzido para **R\$392.120,00 (trezentos e noventa e dois mil e cento e vinte reais)**, em moeda nacional, nos termos do art. 1.082 do Código Civil, tendo em vista que os sócios desistiram de promover o aporte de capital de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) previsto na promessa de integralização constante do item “b” da Cláusula Primeira da sua Segunda Alteração Contratual, ficando assim distribuído:

a) O sócio **AUGUSTO SOARES ABDALA**, que detinha 332.882 (trezentos e trinta e duas mil e oitocentos e oitenta e duas) quotas do capital social, no valor de R\$332.882,00 (trezentos e trinta e dois mil e oitocentos e oitenta e dois reais), terá sua participação reduzida em 78.004 (setenta e oito mil e quatro quotas), correspondente a R\$78.004,00 (setenta e oito mil e quatro reais), ficando com **254.878** (duzentos e cinquenta e quatro mil e oitocentas e setenta e oito) quotas, no valor de R\$254.878,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e setenta e oito reais), após a redução;

b) A sócia **SOMAR PARTICIPAÇÕES LTDA.**, que detinha 179.244 (cento e setenta e nove mil e duzentos e quarenta e quatro) quotas do capital social, no valor de R\$179.244,00 (cento e setenta e nove mil e duzentos e quarenta e quatro reais), terá sua participação reduzida em 42.002 (quarenta e duas mil e duas) quotas, correspondente a R\$42.002,00 (quarenta e dois mil e dois reais), ficando com **137.242** (cento e trinta e sete mil e duzentas e quarenta e duas) quotas, no valor de R\$137.242 (cento e trinta e sete mil e duzentos e quarenta e dois reais), após a redução.

Parágrafo Único: Com a presente redução, o capital social da sociedade, que era de R\$512.126,00 (quinhentos e doze mil e cento e vinte e seis reais), fica reduzido para **R\$392.120,00** (trezentos e noventa e dois mil e cento e vinte reais), dividido em **392.120** (trezentos e noventa e duas mil e cento e vinte) quotas com valor unitário de R\$1,00 (um real) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
AUGUSTO SOARES ABDALA	65	254.878	R\$254.878,00
SOMAR PARTICIPAÇÕES LTDA.	35	137.242	R\$137.242,00
TOTAL	100	392.120	R\$392.120,00

DA CONSOLIDAÇÃO

Em consequência das alterações das cláusulas do contrato social da sociedade e a fim de que estas fiquem constando de uma só peça, passará a sociedade a ser regida tão somente pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Denominação Social e Sede

A sociedade tem como nome empresarial “TIMIPRO – SOLUÇÕES DE TI REGIONALIZADAS LTDA”, usa como nome fantasia “TIMIPRO – SOLUÇÕES DE T.I REGIONALIZADAS”, e tem sua sede no endereço **SIG QUADRA 4, N. ° 75, BLOCO “A”, SALA 111, PARTE 12, EDIF. CAPITAL FINANCIAL CENTER – ZONA INDUSTRIAL – BRASÍLIA/DF, CEP: 70.610-440.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Objetivo Social

A sociedade tem como objetivo social o desenvolvimento e suporte em informática, veiculação de publicidade eletrônica na internet, veiculação de publicidade impressa; soluções para internet, construção, automação e hospedagem de websites, elaboração, organização de eventos, feiras, salões de imóveis, palestras, simpósios, conferências, prestação serviço de corretagem, incorporação, locação, administração e a compra e venda de imóveis próprios; prestação de serviços de planejamento, organização, realização, assessoria, publicidade, propaganda de eventos em geral e ou especificamente em negócios imobiliários em geral e consultoria de negócios empresariais e a Prestação de serviço, edição e expedição de revistas e periódicos com divulgação de ideias, comunicações e informações de interesse social, cultural bem como assessoria em propaganda e publicidade, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, salas de acesso à internet, treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, serviços cominados de escritório e apoio administrativo e coworking.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Capital Social

O capital social é de **R\$392.120,00** (trezentos e noventa e dois mil e cento e vinte reais), dividido em 392.120 (trezentas e noventa e duas mil e cento e vinte) quotas, no valor unitário de R\$1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e dividido entre os sócios conforme abaixo:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
AUGUSTO SOARES ABDALA	65	254.878	R\$254.878,00
SOMAR PARTICIPAÇÕES LTDA.	35	137.242	R\$137.242,00
TOTAL	100	392.120	R\$392.120,00

CLÁUSULA QUARTA: Da Gerência e Administração

A gerência da sociedade cabe ao sócio **AUGUSTO SOARES ABDALA** e ao administrador não sócio **ANTONIO MARCELO SIMOES RAMOS**, que, em conjunto ou separadamente, têm poderes e atribuições de administrar, gerenciar e assinar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo primeiro: Nenhum dos sócios poderá isoladamente tomar empréstimos, alienar, gravar bens, dar avais, fianças ou garantias, nem criar ônus de qualquer natureza para a sociedade.

Parágrafo segundo: Fica expressamente proibido o uso da denominação social em negócios alheios aos interesses da sociedade, tais como: avais, fianças, endossos a favor, cartas de crédito e demais de idêntica natureza, isto não só aos sócios como também a procuradores que porventura venham a administrar a sociedade, respondendo individualmente pelos danos e perdas que possam advir pela inobservância deste parágrafo.

CLÁUSULA QUINTA: Do Início das Atividades

A sociedade teve o seu início de atividades no dia 20 de maio de 2017 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Pró-Labore

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA OITAVA: Da Data do Balanço

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas apuradas de acordo com a cláusula quarta e os lucros apurados de acordo com a cláusula décima.

Parágrafo único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: Da Retirada, Falecimento ou Interdição de Sócio

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), ainda assim os herdeiros ingressarão no quadro societário e os sócios em conjunto decidirão sobre o futuro da sociedade.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Direito de Preferência

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do Desimpedimento dos Sócios

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Foro

O foro da presente sociedade é o de Brasília, Distrito Federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento de via única, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, pelo que se obrigam entre si e seu herdeiros, a bem e fielmente cumpri-lo em todos os seus termos.

Brasília, 23 de setembro de 2024.

AUGUSTO SOARES ABDALA

SOMAR PARTICIPAÇÕES LTDA
(Representada por: ANTONIO MARCELO SIMOES RAMOS)

ANTONIO MARCELO SIMOES RAMOS
(ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO)

Testemunhas

**JULIANA CRISTINA ABDALA
VEGA**
Advogado – OAB/DF nº 70.469

MARCELO MIGUEL POLLA
CRC/DF nº 006088/0-6